



CIRCULAR - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 **NEGOCIAÇÕES ENCERRADAS.**

O SINDICADO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES, FAST-FOOD DE CATANDUVA E REGIÃO - SINHORCAT e o SINDICATO DOS HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – SINHORES, por meio de seus respectivos Presidentes, vêm por meio desta, informar a todos os trabalhadores e empresários do setor nos municípios de *Ariranha/SP, Cajobi/SP, Catanduva/SP, Catiguá/SP, Ibirá/SP, Irapuã/SP, Palmares Paulista/SP, Paraíso/SP, Pindorama/SP, Sales/SP, Santa Adélia/SP, Tabapuã/SP e Urupês/SP* e aos escritórios de contabilidade que tenham clientes nestas cidades, **que FOI ENCERRADA A NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026**, destacando-se, dentre outras cláusulas relevantes, as seguintes:

1. PISO SALARIAL A PARTIR DE 01/01/2026

EMPRESAS EM GERAL: R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais) por mês

EMPRESAS ENQUADRADAS NO REPIS: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês

2. REAJUSTE SALARIAL

EMPRESAS EM GERAL: A partir de 1º de janeiro de 2026 reajuste salarial de **6,63% (seis vírgula sessenta e três por cento)**, incidente sobre os salários praticados em 31 de dezembro de 2025, para as empresas **NÃO** enquadradas no REPIS.

EMPRESAS ENQUADRADAS NO REPIS: A partir de 1º de janeiro de 2026 reajuste salarial de **5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento)**, incidente sobre os salários praticados em 31 de dezembro de 2025, para as **empresas enquadradas no REPIS**.

Obs: Para as empresas enquadradas no REPIS cujos empregados recebam acima do piso, o reajuste será de **5,5% (cinco vírgula cinco por cento)** sobre os salários praticados em 31/12/25.

A diferença salarial resultante do reajuste, será quitada na folha de pagamento do mês de março de 2026, sem qualquer incidência de juros e de atualização monetária.



3. REPIS E EQUIVALÊNCIA SALARIAL

O **prazo** para adesão ao **REPIS 2026** ou requerimento de **Equivalência Salarial** terminará no dia **30/04/2026**, exceto para as novas empresas e para aquelas que até essa data estejam exercendo suas atividades sem empregados.

4. TICKET ALIMENTAÇÃO

Para as empresas que optaram pelo pagamento do **Ticket Alimentação**, a partir de 01/01/2026 o valor será de **R\$265,00** (duzentos e sessenta e cinco reais), para as empresas em geral e para as empresas enquadradas no REPIS.

A diferença resultante do reajuste será quitada na folha de pagamento do mês de março de 2026, sem qualquer incidência de juros e atualização monetária.

5. CESTA DE BENEFÍCIOS

O benefício denominado **CESTA DE BENEFÍCIOS**, contendo SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS, ASSISTÊNCIA RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL, ORIENTAÇÃO MÉDICA POR TELEFONE, ASSISTÊNCIA ANTI-STRESS, ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA e PLANO ODONTOLÓGICO também sofreu reajuste:

PLANO ODONTOLÓGICO: R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta e centavos), valor atualizado.

SEGURO DE VIDA: R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), mesmo valor.

Os sindicatos elegem a CONTRATO CORRETORA E SEGUROS, como Corretora Oficial, aos que se interessarem, pois essa comercializa um produto que atende na íntegra a cláusula da CCT 2026, cujo valor é de **R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos)** por empregado.

PARA ADESÃO AOS BENEFÍCIOS, FAVOR, ENTRAR EM CONTATO COM O SINTHORCAT ou diretamente com a corretora: atendimento@contratoseguros.com.br 11-3664.3996 / 0800 772 3996 – WhatsApp 11-93237 1093

6. DEMAIS CLÁUSULAS

As demais CLAUSULAS ECONÔMICAS e SOCIAIS estão expostas na Convenção Coletiva de Trabalho 2026.2026 cujo documento encontra-se arquivado nas entidades sindicais respectivas e serão disponibilizadas para àqueles que cumpriram as disposições da CCT 2025.2025.



7. CONTRIBUIÇÃO DEVIDA AOS SINDICATOS PROFISSIONAL E PATRONAL

O desconto relativo a contribuição ao sindicato dos empregados será de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) valor fixo por mês, de cada funcionário, independentemente do valor do salário. Também está garantido o direito de oposição dos trabalhadores, tudo nos moldes e no prazo descritos na Cláusula 53ª da CCT 2026.

Mantida a contribuição para custeio do sistema negocial das empresas, cujo valor será dividido em quatro parcelas nos moldes da Cláusula 54ª da CCT 2026.

Catanduva/SP, 05 de março de 2026

Hilário Lopes da Silva Neto
Presidente do SINTHORCAT

Paulo Roberto da Silva
Presidente do SINHOES